



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014
Superintendência de Gestão
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011

PREÂMBULO

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 - SECOPA, através do Pregoeiro Público FRANCIMILTON DOS SANTOS, designado pela PORTARIA SECOPA nº 006/2011 publicada em 05.03.2011 e devidamente autorizado pelo Secretário da SECOPA, torna pública a instauração, nesta Secretaria, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **14:00 horas do dia 26 de junho de 2012**, na Rua Padre Roma, 120, Edifício Empresarial Padre Roma, 8º Andar, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa para prestar serviços de mão-de-obra de **ELETRICISTA**, para a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 - SECOPA, conforme detalhamento contido no termo de referência – **Anexo I**.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado anual da contratação é de **R\$ 33.423,84**

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da **ATIVIDADE 27.122.0978.4398 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, NATUREZA DA DESPESA 33.90.37 – Locação de Mão de Obra e FONTE DE RECURSOS 0101 – Tesouro**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo III**.

3.2. Ficarão impedidas de participar:

- a) entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e

- previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;
- b)** empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c)** empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
 - d)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital.

4.4. A credencial, a declaração e o documento de que trata o subitem acima devem ser apresentados em separado dos **envelopes nºs 01 e 02** e serão anexadas ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante;

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 horas antes da data de abertura do certame;
- b) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666-93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital.

6.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Negativa de Débitos Fiscais emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- h) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **02 dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

- a) Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA.

6.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

b.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

b.2. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral - **LG** e Liquidez Corrente - **LC**, maiores ou iguais a 1,0 extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

6.6. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos **itens 6.3 e 6.5 “a”** do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal

das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços com base nas especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital deverá observar as seguintes exigências:

a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante.

b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal.

c) Conter preços unitário, mensal e anual, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, acompanhados de Planilha de Custo – **Anexos II** e Modelo de Proposta de Preço, conforme **Anexo VII**.

d) Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

e) Deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

f) Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

7.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

8.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666-93.

8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer

que sejam os preços oferecidos.

8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123-06.

8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123-06.

8.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123-06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123-06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17. Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.19. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 03 dias, contados a partir da decisão

que o declarou vencedor.

8.20. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.22. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os praticados no mercado.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo **Pregoeiro** ao licitante vencedor;

10.3. Interposto o recurso, o **Pregoeiro** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 dias úteis, contado a partir da

convocação, para assinar o Contrato;

b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

e) A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

b) O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. DO PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida bem como, apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

b) Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros

pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Relação Anual de Informações Sociais- RAIS; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

c) Conforme determina o Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003, a CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

d) A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

e) O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

f) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

g) Os Vales-Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

h) Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

i) A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

11.5. DO REAJUSTE

a) O **montante A** da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003, alterada pela Lei nº 12.932/2005.

b) O **montante B** da referida planilha poderá ser reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº 12.932/2005, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**, observando-se as disposições contratuais, conforme Minuta do Contrato – **Anexo IV**.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b1) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).

b2) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

b3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido.

b4) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

b5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

14.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.6. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

14.7. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

14.8. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.9. O recolhimento da multa não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração **revogá-la**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, publicado na imprensa oficial, para conhecimento dos participantes da licitação

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente ao Pregoeiro**, no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de habilitação e das propostas, devendo ser entregues **no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h**, no endereço abaixo:

Pregoeiro: FRANCIMILTON DOS SANTOS
Endereço: Rua Padre Roma, 120, Edifício Empresarial Padre Roma, 8º Andar,
Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150.

a) As respostas serão disponibilizadas até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.

b) A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

15.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente ao Pregoeiro**, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666-93.

15.6. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SECOPA, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h** e com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização nos termos das normas que regem as licitações.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na lei 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

15.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Custo
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Minuta do Contrato
Anexo V	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VI	Declaração de que não Emprega Menor de Idade
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preço

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, de junho de 2012.

FRANCIMILTON DOS SANTOS
Pregoeiro da SECOPA

**PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de mão-de-obra de **ELETRICISTA**, para a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 – SECOPA.

1.2. O código do GBP-EFISCO é **287.574-8**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por fim, viabilizar a execução das ações da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, que conta com 43 funcionários, e, está sediada em um edifício comercial com três pavimentos contendo dezoito salas, onde acomoda às pessoas das áreas meio e de execução. Na sede desta Secretaria contamos com a seguinte estrutura: Gabinete do Secretário, Superintendência de Gestão e 02 Secretarias Executivas. Cada uma dessas áreas são independentes nas execuções de suas atividades. Nesse sentido, cada área de trabalho funcionará em salas diferentes.

A Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 opina pela modalidade pregão, na forma presencial, visto que esse procedimento permite a análise dos documentos em uma só sessão, tornando, dessa forma, o processo mais célere.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A modalidade utilizada será o **Pregão**.

3.2. O regime de execução será indireta com empreitada por preço unitário.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimativo anual para a contratação é de **R\$ 33.423,84**

4.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta: **ATIVIDADE: 27.122.0978.4398** – Suporte às Atividades Fins da Secretaria Extraordinária da Copa, **NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37** – Locação de Mão de Obra e **FONTE DE RECURSOS: 0101** – Tesouro.

5. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1. Da Manutenção Corretiva

a) Havendo necessidade de manutenção ficará a critério da Administração, independentemente de constar ou não nos planos oferecidos pela contratada. Essa, entretanto, será acionada para após vistoria preliminar, apresentar plano de trabalho para resolução de manutenção corretiva em ambiente relacionado neste projeto básico, sempre com relação a obras e instalações civis.

b) A realização dos serviços será autorizada pela Administração, que é a unidade legitimada para fiscalizar a execução do contrato.

c) Em caso de serviços emergenciais, os chamados deverão ser atendidos imediatamente e realizados logo após a disponibilização dos meios (materiais ou peças), quando necessários, sem prejuízo da fiscalização ou averiguação dos mesmos, como por exemplo, problemas com instalações elétricas.

5.2. Da Manutenção Preventiva

a) As atividades da manutenção preventiva consistirão em atuações planejadas previamente, à critério da Administração, visando evitar problemas nas instalações elétricas.

b) No transcorrer da manutenção preventiva, deverão ser identificados os locais e equipamentos onde estiverem em manutenção, sendo colocado dispositivos de proteção, através de etiqueta impressa, visando a segurança das instalações.

5.3. Das Instalações Elétricas

a) A contratada deverá elaborar planos de manutenção preventiva mensal e semestral que garantam o perfeito funcionamento dos componentes de todos os quadros, subcentros e das redes de distribuição de energia elétrica, os quais devem contemplar a verificação mensal do sistema de iluminação, com a substituição de lâmpadas, reatores e starters defeituosos, além da verificação e limpeza de quadros de distribuição, tomadas e interruptores, luz de sinalização de obstáculo, etc;

b) Os planos deverão estar prontos até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo ser submetidos à apreciação da Administração;

c) O objetivo da manutenção é fazer com que as instalações elétricas estejam sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.4. Das Instalações da Rede Lógica

a) Será feita manutenção em toda a rede lógica, sempre que solicitada pela Administração.

b) Os serviços relacionados à rede lógica envolvem:

- b1) Verificação e localização de pontos lógicos.
- b2) Clipagem com o acessório RJ 45.
- b3) Revisão de cabeamento com 4 pares de fio.

c) A contratada manterá toda prevenção necessária exigida pela norma de instalações de rede lógica.

d) O objetivo da manutenção é fazer com que as instalações de rede lógicas estejam sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento, com isso, sempre que acionada pela Administração deverá ser atendida.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

6.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2012, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser complementado no exercício subsequente o prazo contratual de 12 meses.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

6.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, devendo comparecer à CONTRATANTE. O não comparecimento para assinatura do contrato ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.5. O prazo para início dos serviços será de 5 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês de competência da prestação dos serviços, bem como a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE.

7.2. O pagamento só será efetuado se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – **CADFOR**.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1. O **montante A** da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei nº 12.525/03, alterada pela Lei nº 12.932/05.

8.2. O **montante B** da referida planilha poderá ser reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº 12.932/05, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas.

9.2. Permitir aos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, livre e completo acesso nas dependências da **CONTRATANTE**, no horário normal de expediente.

9.3. Respeitar o horário de trabalho, dos empregados terceirizados, conforme normas pertinentes à relação de emprego.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar profissional, que ficará à disposição da **CONTRATANTE**, para cumprir jornada de trabalho de 44 horas diurnas, segunda à sexta-feira.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.3. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar serviços.

10.4. Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 48 horas após a oficialização do pedido pela **CONTRATANTE**.

10.5. Supervisionar os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.

10.7. Fornecer todos os direitos previstos na convenção coletiva de trabalho referente à categoria.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

10.9. Comprovar, quando da apresentação da folha de pagamento do mês de referência, que o valor líquido dos salários de seus empregados relativos ao mês anterior foi efetivamente depositado em suas contas bancárias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os comprovantes de pagamentos de benefícios, tributos e encargos.

10.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

10.11. Fornecer os equipamentos de proteção individual – **EPI**, conforme normas da **ABNT**.

10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FARDAMENTO E DO EPI

11.1. Calça adequada para prestar os serviços, duas calça brim a cada 8 meses.

11.2. Camisa adequada para prestar os serviços, duas camisa brim a cada 8 meses.

11.3. Meia adequada para prestar os serviços.

11.4. Crachá de identificação, a cada 12 meses, contendo no mínimo foto, nome, RG ou CPF.

11.5. Um óculos de proteção a cada 12 meses.

11.6. Uma botina a cada 6 meses.

11.7. Uma luva de cobertura a cada 6 meses.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b1) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).

b2) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

b3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido.

b4) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

b5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

12.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.6. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12.7. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

12.8. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.9. O recolhimento da multa não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

13.2. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

13.3. A **CONTRATANTE** manterá o controle de freqüência dos funcionários da **CONTRATADA** no local de trabalhos, onde serão fiscalizadas as assiduidades e pontualidades dos empregados, tanto pela **CONTRATANTE** como pela **CONTRATADA** através do Gestor do Contrato.

13.4. A planilha de custo referente ao empregado da **CONTRATADA**, contida no Anexo, servirá apenas de um parâmetro para os trabalhos da CPL, visto que ali também estão valores estimativos, nada impede que as empresa participantes adotem outras vantagens permitidas pela empresa, desde que respeitem todos aqueles obrigatórios por Lei e Convenção Coletiva de Trabalho.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011**

**ANEXO II
PLANILHA DE CUSTO**

A PLANILHA DE CUSTO ESTÁ DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO

Para a elaboração da **PLANILHA DE CUSTO** deverão ser observadas as seguintes orientações:

1. Os salários serão elaborados considerando a convenção coletiva de trabalho pertinente à categoria, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.
2. A planilha de custos deverá contemplar todos os direitos trabalhistas da categoria, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
3. Todos os tributos sobre a mão-de-obra deverão ser cotados, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
4. A planilha deverá ser elaborada com base no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria;
5. A licitante deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação.
6. A proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração a Convenção Coletiva da Categoria em vigor.
7. **DECLARAÇÃO:** A Licitante deverá declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, tributos, vale-transporte, fardamento, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

8. DADOS GERAIS DA EMPRESA

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

**PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 E A EMPRESA _____, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011, PROCESSO Nº 001.2011.CPL.SECOPA, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DISPOSTAS A SEGUIR.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 – SECOPA**, criada pela Lei Estadual nº 14.264/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.727/11, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.288/0001-71, com sede na Rua Padre Roma, 120, Edifício Empresarial Padre Roma, 8º Andar, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco mediante Ato nº ____ de ____ de _____ de 2011, publicado no D.O.E. em ____ / ____ / _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011, PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/_____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de mão-de-obra de **ELETRICISTA**, para a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 - SECOPA.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011, PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estabelecido na proposta, de R\$ _____.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: O preço será reajustado de acordo com a legislação estadual, observadas as disposições dos parágrafos seguintes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O **montante A** da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003, alterada pela Lei nº 12.932/2005.

PARAGRAFO SEGUNDO: O **montante B** da referida planilha poderá ser reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº 12.932/2005, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, fornecido pelo IBGE.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos na cláusula acima, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme determina o Decreto Estadual nº 25.304 de 17 de março de 2003,

a CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Os Vales-Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: Além das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011, PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA e seus anexos, bem como da disponibilização de mão-de-obra, obriga-se a **CONTRATADA**:

8.1. Disponibilizar profissional, que ficará à disposição da **CONTRATANTE**, para cumprir jornada de trabalho de 44 horas diurnas, segunda à sexta-feira.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.3. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar serviços.

8.4. Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 48 horas após a oficialização do pedido pela **CONTRATANTE**.

8.5. Supervisionar os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Fornecer todos os direitos previstos na convenção coletiva de trabalho referente à categoria.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

8.9. Comprovar, quando da apresentação da folha de pagamento do mês de referência, que o valor líquido dos salários de seus empregados relativos ao mês anterior foi efetivamente depositado em suas contas bancárias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os comprovantes de pagamentos de benefícios, tributos e encargos.

8.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

8.11. Fornecer os equipamentos de proteção individual – **EPI**, conforme normas da **ABNT**.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA** as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666-93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Além das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011, PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA e seus anexos, obriga-se a **CONTRATANTE**:

1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas.

2. Permitir aos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, livre e completo acesso nas dependências da **CONTRATANTE**, no horário normal de expediente.

3. Respeitar o horário de trabalho, dos empregados terceirizados, conforme normas pertinentes à relação de emprego.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da **ATIVIDADE 27.122.0978.4398 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, NATUREZA DA DESPESA 33.90.37 – Locação de Mão de Obra, FONTE DE RECURSOS 0101 – Tesouro e EMPENHO Nº _____**, datado de __/__/__, no valor de R\$ _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor

total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa, nos seguintes termos:**

b1) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).

b2) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

b3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido.

b4) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

b5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO QUINTO: Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO: A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO: O recolhimento da multa não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, bem como todas as normas jurídicas pertinentes a matéria e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011, PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente

instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

**PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À Secretaria Extraordinária da Copa de 2014
FRANCIMILTON DOS SANTOS
Pregoeiro da SECOPA

PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2011

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, domiciliada na Rua _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP**,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**PROCESSO Nº 010.2011.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2011**

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO

ORIENTAÇÕES:

- 1. Primeiro preencher a PLANILHA DE CUSTO, conforme ANEXOS II**
- 2. Após o preenchimento da planilha de custo, preencher a PROPOSTA DE PREÇO, conforme o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO VII**